

Devemos destacar todavia, que nos locais onde houver mais de uma causa de insalubridade, se não forem eliminadas todos os fatores insalubres, ainda assim será devido o adicional, no grau determinado pela portaria 491.

2.1. Barraca.

Não há insalubridade.

SIND. DOS TRAB. NOS IND. DE CURTUME-  
RIO DE COURO E PELES DE PORTÃO  
CGC: 90374498/0001-79  
HOMOLOGADO EM

24/09/03

Ass. Empregador do Sindicato

2.2. Seção de arroio.

Vamos considerar a seção de arroio em conjunto, desprezando os diferentes setores, pois todos eles apresentam o mesmo aspecto negativo.

Nas condições atuais, não há como evitar o pagamento de adicionais de insalubridade média.

Para eliminar a insalubridade seria necessário:

- a) eliminar a umidade (?)
- b) proteção com avental, botas e luvas.
- c) fornecimento de luvas aos empregados que manipulam couro curtido úmido.

2.2.1. Máquina de estivar.

Para eliminar a insalubridade deverá ser fornecido ao empregado luvas, avental e botas de borracha.

2.3. Seção de tesoura.

TABELIONATO VASCONCELLOS  
AUTENTICAÇÃO

Autentico, a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com o qual comparei o original.   
Portão, RS. de 18 MAR 1907

( ) José Antonio Vasconcellos - Tabelião de Atos  
(x) Antonio Carlos Vasconcellos - Tabelião Subst.

ENCOLTIMENTOS  
\$ 112